



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

A Prefeitura de Uberlândia, MG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, Lei nº 13.656/2018, Lei nº 14.126/2021, Decreto nº 9.508/2018, Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 5286/1991, Lei Complementar nº 40/1992, Lei Municipal nº. 9.626/2007, Decreto nº 10.917/2007, Lei nº 11.966/2014, Lei nº 11.967/2014, Lei nº 12.300/2015, Lei nº 12.618/2017, Lei Complementar nº 661/2019, Lei Complementar nº 662/2019, Lei nº 13.080/2019, Lei nº 13.702/2022, faz saber que realizar-se-á Processo Seletivo Simplificado Público, visando às futuras contratações temporárias, nos termos do presente Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1. O Processo Seletivo Simplificado Público será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e realizado sob a responsabilidade da Empresa MCONCURSOS.

1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar todas as publicações e divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado Público.

1.2. A relação de cargos, a carga horária, a escolaridade/requisitos, o vencimento, as vagas e as atribuições, objetos deste Processo Seletivo Simplificado Público, constam do item IV, deste Edital.

1.3. O candidato concorrerá à vaga para o cargo no qual se inscrever, conforme item IV, deste Edital.

1.4. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pelo **Município de Uberlândia** será temporária, regida pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

1.5. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por inscrição, recurso, ou outros documentos solicitados via *internet* não recebidos, por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento destes itens.

1.6. O candidato é responsável pelos custos necessários ao comparecimento para a realização de cada prova, tais como deslocamentos, alimentação, estadia, traslado, etc. Não caberá nenhum ônus à Empresa MCONCURSOS, ou ao Município de Uberlândia, MG, inclusive em caso de reaplicação de prova.

1.6.1. O candidato será convocado para realização das provas no domingo, nos períodos matutino ou vespertino.

1.7. Orientamos ao candidato:



a) Dirigir-se ao local de realização das provas, portando apenas lápis, borracha, caneta, um documento oficial de identificação, com foto.

b) Evitar levar para o local de realização das provas relógio, celular, ou qualquer outro aparelho eletrônico (mesmo desligados).

1.8. A Empresa MSONCURSOS poderá utilizar-se de detector de metais, sempre que o candidato entrar, ou sair do banheiro.

1.9. Em caso de dúvidas sobre este Processo Seletivo Simplificado Público, o candidato poderá entrar em contato com a Empresa MSONCURSOS, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h (horário de MS), através do telefone (67) 3253-6683, ou do e-mail **at-uberlandia2@msconcursos.com.br**.

1.10. O Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado Público será publicado no Diário Oficial do Município.

1.10.1. Os Editais e resultados das etapas deste Processo Seletivo Simplificado Público serão disponibilizados na íntegra nos sites **www.uberlandia.mg.gov.br** e **www.msconcursos.com.br**.

1.10.2. Serão divulgadas 03 (três) listas com resultados das etapas deste Processo Seletivo Simplificado Público: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com deficiência e a terceira com os candidatos negros.

II. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E CANDIDATOS NEGROS.

2. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018, bem como ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992, na Lei nº 14.126 de 22 de março 2021 e suas alterações, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, Lei nº 13.702, de 03 de março de 2022 e suas alterações, 10% (dez por cento) das vagas de cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos com deficiência, que deverão ser avaliados no ato da contratação, comprovando se a deficiência apresentada é compatível com o exercício do cargo.

2.1. Aos **candidatos com deficiência** estão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo. Na hipótese do quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

2.1.1. O candidato, com deficiência, participará deste Processo Seletivo Simplificado Público em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das



provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

2.1.2. Na hipótese do não aproveitamento das vagas destinadas aos candidatos com deficiência, por reprovação, ou por não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital, elas serão utilizadas pelos demais candidatos, respeitada, rigorosamente, a classificação.

2.1.3. Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes na Lei Municipal nº 5.286, de 1991, Lei nº 13.702, de 03 de março de 2022 e suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à matéria.

2.1.4. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou de adaptação em outro cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisíveis da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

2.1.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

- a) Declarar, no ato da inscrição, no campo próprio, o tipo da sua deficiência, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- b) Encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma, Laudo Médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.1.6. Para o envio do Laudo Médico, o candidato deverá, **após realizar a inscrição**, acessar sua “área do candidato”, clicar em “anexar laudo” e encaminhar, em “**PDF**”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “**PDF**”.

2.1.7. Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “laudo anexado” e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

2.1.8. O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não concorrerá à vaga destinada aos candidatos com deficiência.

2.1.9. O Laudo poderá ser enviado somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

2.1.10. O candidato que não atender ao solicitado nos itens 2.1.5 e 2.1.6, não será considerado deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção, na ficha de inscrição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

2.1.11. Os candidatos com deficiência, caso aprovados e convocados para a contratação, deverão apresentar no exame pré-admissional original e cópia de laudo médico que deverá dispor sobre a espécie e o grau, ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com



EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID.

2.1.12. O candidato que não for qualificado como deficiente, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

2.1.13. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

2.1.14. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se confirme, o qual passará a concorrer unicamente às vagas de concorrência ampla, observada a ordem de classificação geral.

2.2. Em conformidade ao disposto na Lei nº 12.300, de 20 de novembro de 2015, 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada cargo, e das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão destinadas aos candidatos negros.

2.2.1. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas for igual, ou superior a 3 (três). Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.2.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, aqueles que no ato da inscrição se autodeclararem pretos, ou pardos, conforme o quesito cor, ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.2.3. Para concorrer à vaga reservada, no ato da inscrição, o candidato negro deverá declarar essa condição, no campo próprio.

2.2.4. O candidato negro participará deste Processo Seletivo Simplificado Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e locais de realização das mesmas, bem como às condições mínimas exigidas.

2.2.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

2.2.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.2.7. O candidato que não for qualificado como negro, terá direito a concorrer somente à vaga de ampla concorrência.

2.2.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.



2.2.9. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.2.2., será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, após procedimento administrativo, em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.10. A autodeclaração terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo, não podendo a mesma, ser utilizada para outros processos seletivos de quaisquer naturezas.

III. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

3. O candidato, com deficiência, ou não, ao realizar a inscrição, deverá informar no campo próprio, a condição especial de que necessita para a realização da prova, sendo facultado à MCONCURSOS o deferimento ou indeferimento do pedido. As condições especiais de atendimento para o dia da prova, solicitadas pelo candidato, no ato da inscrição, serão analisadas e atendidas segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

3.1. O candidato que, para a realização da prova, necessitar usar aparelho auditivo, prova em Braille, auxílio de leitor, intérprete de Libras, prova ampliada, deverá informar no requerimento de inscrição, tal necessidade.

3.1.1. O candidato com dificuldade de locomoção, deverá informar no formulário de inscrição, em campo próprio, se utilizará cadeira de rodas e/ou se necessitará de local de fácil acesso.

3.1.2. O candidato com deficiência visual, que precisar solicitar prova ampliada deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no ato da inscrição, no campo próprio. O candidato que não informar o tamanho da fonte (letra), será disponibilizado o caderno de questões na fonte Arial, tamanho 16 (dezesesseis).

3.1.3. As provas ampliadas, ou em braille, quando solicitadas, serão disponibilizadas sem custo ao candidato. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Público, deverão ser providenciadas por iniciativa e às expensas do candidato.

3.2. Ao candidato com deficiência, que no momento da inscrição solicitar tempo adicional para realizar a prova, será concedido 25% de tempo adicional, referente ao tempo destinado aos demais candidatos.

3.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar o filho, de até 06 (seis) meses de idade, durante a realização das provas, deverá informar essa necessidade no campo próprio.

3.3.1. A criança deverá estar acompanhada de uma pessoa maior de 18 anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro). A candidata lactante que não levar acompanhante para a criança, não realizará a prova.



3.3.2. Nos horários previstos para amamentação a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Contudo, nesse caso, o tempo de prova não será estendido.

3.3.3. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a(s) candidata(s) lactante(s), a(s) criança(s) e um fiscal (do sexo feminino), sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

3.3.3.1. As candidatas no momento da amamentação não poderão comunicar-se entre si.

3.5. O candidato que solicitar condições especiais de atendimento para o dia da prova, deverá comprovar tal necessidade, encaminhar para a Empresa MCONCURSOS, conforme Cronograma:

a) Se Deficiente, anexar laudo médico, que ateste a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

a.1) Se não deficiente, mas com necessidade momentânea, o candidato deverá enviar documento comprobatório atestando tal necessidade.

b) Se Lactante, anexar certidão de nascimento da criança.

3.6. Para o envio da comprovação de que trata o item 3.5, alíneas a) b), o candidato deverá, **após realizar a inscrição**, acessar sua “área do candidato”, clicar em “**anexar comprovante de condição especial**” e encaminhar em “**PDF**”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “**PDF**”.

3.6.1. Imediatamente, após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “laudo anexado” e conferir se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s). Caso o arquivo não possa ser visualizado, o candidato deverá, imediatamente, entrar em contato com a Empresa MCONCURSOS, conforme indicado no item **1.9**.

3.7. O candidato que enviar arquivo, sem possibilidade de visualização do(s) documento(s), não terá a solicitação a condição especial analisada, para a realização da prova.

IV. DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA, DO VENCIMENTO, DAS VAGAS, DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS E DAS ATRIBUIÇÕES.

4. QUADRO DE CARGOS.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.			
Cargo.	Escolaridade/Requisitos.		Vagas.

		Carga horária semanal.	Vencimento. R\$.	AC¹	PcD³	CN⁴
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.	Ensino Fundamental Incompleto.	30 horas.	1.078,22 + Vantagem Pessoal Transitória (VPT) 133,78	01 + CR²	CR²	CR²

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.						
Cargo.	Escolaridade/Requisitos.	Carga horária semanal.	Vencimento. R\$.	Vagas.		
				AC¹	PcD³	CN⁴
PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR.	Curso Técnico de Nível Médio na modalidade Normal, ou Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia, ou Normal Superior. Acrescido de Curso de Cuidador para apoio ao aluno com deficiência nas escolas, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	25 horas.	1.914,22	01 + CR²	CR²	CR²

NÍVEL SUPERIOR.						
Cargo.	Escolaridade/Requisitos.	Carga horária semanal.	Vencimento. R\$.	Vagas.		
				AC¹	PcD³	CN⁴
ANALISTA PEDAGÓGICO.	Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação; ou Curso de Especialização a nível de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional, ou Supervisão Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento; Curso de Especialização a nível de pós-graduação lato sensu em Orientação Educacional, ou	30 horas.	3.554,29	01 + CR²	CR²	CR²

	Supervisão Escolar, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.					
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO.	Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento e Curso de Especialização a nível de pós-graduação lato sensu em Educação Especial, ou em Atendimento Educacional Especializado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²
PROFESSOR DE ARTE.	Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro; ou Licenciatura Plena em Música; ou Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas.	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²
PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA.	Licenciatura Plena em Ciências da Natureza; ou Licenciatura Plena em Biologia com habilitação em Ciências da Natureza.	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura Plena em Educação Física.	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO.	Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Normal Superior, com habilitação específica em área própria; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais da Educação Básica; ou conclusão até o final de 2007, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, desde que tenham cursado com aproveitamento em Estrutura e Funcionamento	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²

	da Educação Básica ou equivalente; Metodologia da Educação Infantil, ou equivalente; Prática de Ensino-Estágio Supervisionado na Educação Básica, com carga horária mínima de 300 (trezentas) horas, de acordo com o disposto no art. 65, da Lei nº 9394, de 1996. O apostilamento da habilitação para o exercício do magistério deverá constar no verso do diploma.					
PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO.	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, ou Ciências da Religião, ou Educação Religiosa; ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, cujo currículo conste conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas, ou Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso, Educação Religiosa, ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²
PROFESSOR DE GEOGRAFIA.	Licenciatura Plena em Geografia	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²
PROFESSOR DE HISTÓRIA.	Licenciatura Plena em História.	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²



PROFESSOR DE INGLÊS.	Licenciatura Plena em Inglês; ou Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA.	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa.	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²
PROFESSOR DE MATEMÁTICA.	Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com Habilitação em Matemática.	20 horas.	2.369,52	01 + CR²	CR²	CR²

AC¹ (Ampla Concorrência) – **CR²** (Cadastro Reserva) – **PcD³** (Pessoa com Deficiência) – **CN⁴** (Candidato Negro).

4.1. Os candidatos aprovados na prova objetiva serão considerados Cadastro Reserva, exceto os classificados na 1ª posição que ocuparão a vaga destinada ao respectivo cargo.

4.2. Os concorrentes às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência e à Pessoa Negra, se aprovados na prova objetiva, serão considerados Cadastro Reserva.

4.3. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado Público.

4.4. As Atribuições dos cargos constam no Anexo I, deste Edital.

V. DO PRAZO, DO LOCAL, DOS REQUISITOS E DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

5. As inscrições realizar-se-ão, exclusivamente, por meio da *internet*, através do site **www.msconcursos.com.br**, no período estabelecido no Cronograma 1.

5.1. As inscrições poderão ser efetuadas somente até às **23h59min** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, conforme data estabelecida no Cronograma.

5.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestritos das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

5.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado Público, aquele que



informá-las com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização das provas e publicações pertinentes.

5.3.1. O candidato será responsável por qualquer erro, ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.

5.4. Eventuais erros ocorridos no ato da inscrição, referentes a dados pessoais (exceto CPF), poderão ser corrigidos pelo candidato, **antes** do pagamento da taxa de inscrição.

5.5. A empresa MCONCURSOS não se responsabilizará pelos dados pessoais informados incorretamente e pela não solicitação da correção dos mesmos, conforme estabelecido no item anterior.

5.6. O candidato poderá realizar inscrição para um **cargo da Opção I e outro da Opção II, considerando os horários de realização das provas.**

a) Cargo da Opção I: Agente de Serviços Gerais, Profissional de Apoio Escolar, Analista Pedagógico, Professor de Ensino Religioso e Professor de Atendimento Educacional Especializado.

b) Cargo da Opção II: Professor de Arte, Professor de Ciências da Natureza, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática e Professor de Educação Infantil e 1º ao 5º ano.

5.7. Valor das Inscrições:

CARGOS:	Taxa de Inscrição R\$.
NÍVEL FUNDAMENTAL.	18,80
NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.	28,22
NÍVEL SUPERIOR.	37,61

5.8. A taxa de inscrição poderá ser impressa e paga somente até a data estabelecida no Cronograma.

5.8.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado nas agências bancárias da Caixa Econômica Federal, agências dos Correios, Casas Lotéricas, em postos de autoatendimento, ou pela *internet*, observado o horário estabelecido pelo banco para quitação.

5.8.2. Não será aceito pagamento por meio de agendamento, banco postal, cheque, comprovante de depósito, transferência entre contas, ou qualquer outra forma de pagamento diferente da estabelecida neste Edital.

5.8.3. Não será devolvida, em hipótese alguma, a importância recolhida pelo candidato, referente à taxa de inscrição, ressalvados os casos de não realização, anulação, ou cancelamento deste Processo Seletivo Simplificado Público.



5.9. A inscrição do candidato será deferida somente após a Empresa MSONCURSOS receber a confirmação, pela instituição bancária, do respectivo pagamento.

5.10. Não será aceita a inscrição por fac-símile (fax), e-mail, via postal, condicional, ou fora do período estabelecido.

5.11. Cancelar-se-á a inscrição verificando, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

5.12. PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ:

a) Acessar o site **www.msconcursos.com.br**.

b) Ler atentamente o Edital de Abertura e seus Anexos.

c) Preencher corretamente a ficha de inscrição.

d) Selecionar o cargo de seu interesse, conforme Quadro de Cargos.

e) Informar em campo próprio o cargo para o qual deseja concorrer.

e.1) Durante o período de inscrição, conforme Cronograma, em caso de escolha errônea do cargo, o candidato poderá excluir a inscrição. Para isso, deverá acessar a área do candidato, clicar no botão “Excluir Inscrição”, posteriormente à exclusão, inscrever-se novamente, escolhendo o cargo correto, retomando o processo de inscrição, desde o início.

e.2) Caso o candidato exclua a inscrição, **após** o pagamento do boleto, o valor do mesmo, não será devolvido, tampouco transferido para a nova inscrição.

e.3) Após encerrado o período de inscrição, não será possível modificar as informações da mesma, ou excluí-la.

f) Imprimir a guia de arrecadação e pagar até as datas estabelecidas no Cronograma.

5.13. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

5.13.1. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato deverá solicitá-la, conforme Cronograma, através do endereço eletrônico **www.msconcursos.com.br**, indicando uma das condições abaixo:

5.13.1.1. Em caso de hipossuficiência econômico-financeira caracterizada pelo registro de inscrição no Cad Único, bastará informar o Número de Identificação Social – NIS, na solicitação de isenção. Para esta situação **não** será necessário encaminhar nenhum documento à Empresa MSONCURSOS.



5.13.1.2. Para comprovar a situação prevista no item 5.13.1.1 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e indicar seu Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção quando de seu preenchimento.

5.13.1.3. A Empresa MCONCURSOS consultará o órgão gestor do CadÚnico do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, que fornecerá a situação do Número de Identificação Social (NIS) que caracterizará ou não, a isenção do candidato.

5.13.2. Em caso de desemprego, ou comprovação de que não tem condições financeiras de arcar com o pagamento sem que comprometa o sustento próprio e da família, anexar a solicitação de isenção conforme **Anexo IV** e a documentação exigida para comprovação da condição informada, conforme descrição abaixo:

5.13.2.1. A condição de desempregado, ou não ter condições de arcar com o pagamento, caracterizada pelas seguintes situações:

- a) Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b) Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- c) Não possuir contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, ou federal.
- d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- e) Não ter condições financeiras de arcar com o pagamento.

5.13.2.2. Para comprovar a situação prevista na alínea “a”, do item 5.13.2.1 deste Edital, o candidato deverá:

- a) Apresentar declaração conforme **Anexo V**, datada e assinada, na qual informará que não possui registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso;
- b) Apresentar documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho (CAGED).

5.13.2.3. Para comprovar as situações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do item 5.13.2.1, deste Edital, o candidato deverá:

a) apresentar declaração conforme **Anexo VI**, datada e assinada, na qual informará que não possui vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, ou federal, quando for o caso; ou informar que não possui contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, federal; ou informar não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma, ou informar



que em função da condição financeira, não poderá arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa o sustento próprio e da família,

5.14. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, ou na Lei Municipal nº 13.080/2019, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Processo Seletivo, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.14.1.

5.14.1. Em caso de doadores de medula óssea, ou doador regular de sangue, deverá encaminhar declaração conforme **Anexo VII** e o documento expedido pelas entidades coletoras, na forma estabelecida abaixo:

5.14.1.1. Doadores de Medula Óssea: A isenção só será válida para doadores de medula óssea que estejam cadastrados em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, mediante apresentação de documento expedido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

5.14.1.2. Doadores de Sangue: encaminhar o documento expedido pela entidade coletora. A isenção só será válida para os doadores que tenham realizado doação pelo menos duas vezes no período de doze meses anteriores à data de publicação deste Edital.

5.15. No momento do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição, o candidato estará declarando-se desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não auferir nenhum tipo de renda – exceto a proveniente de seguro-desemprego, se for o caso e que sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o referido valor sem prejuízo do sustento próprio, ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

5.16. As informações prestadas com as documentações exigidas para isenção serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

5.17. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar e encaminhar o requerimento de isenção, no ato da inscrição;
- b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) Fraudar e/ou falsificar documento;
- d) Pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos neste Edital;
- e) Não informar o Número de Identificação Social (NIS) corretamente, ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, desatualizado, não cadastrado, de outra pessoa, ou não o informar;
- f) Não observar prazos para anexar os documentos no site da Empresa MCONCURSOS;



g) Não apresentar documento expedido pela entidade coletora de sangue comprovando a doação;

h) Não apresentar documento expedido pela entidade coletora da medula óssea.

5.18. Cada candidato deverá encaminhar individualmente sua documentação, sendo vedado o envio de documentos de mais de um candidato no mesmo login.

5.19. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas.

5.20. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fax, correio eletrônico, ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

5.21. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto deste Edital.

5.22. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme Edital.

5.23. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.24. Para ter direito à isenção da taxa de inscrição, no momento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, enviar um dos documentos relacionado nos itens anteriores.

5.25. O envio dos comprovantes será unicamente via internet, pelo site www.msconcursos.com.br, conforme Cronograma. Os comprovantes enviados por e-mail, ou de outro modo, que não sejam os previstos neste item, não serão analisados.

5.25.1. Para o envio dos comprovantes, o candidato deverá acessar sua “área do candidato”, clicar em “solicitação de isenção” e encaminhar, em “**PDF**”, o(s) documento(s) escaneado(s) em um único arquivo. Não será possível enviar arquivo em outro formato que não seja em “**PDF**”.

5.25.2. Imediatamente após enviar o arquivo, o candidato deverá clicar no link “comprovantes anexados” e verificar se o(s) documento(s) pode(m) ser visualizado(s).

5.26. A Empresa MCONCURSOS não analisará arquivo sem possibilidade de visualização do(s) documento(s) nele contido(s).

5.27. Os comprovantes não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.28. A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada em data prevista, no Cronograma.



5.29. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Público, deverão acessar o site da Empresa MSONCURSOS (www.msconcursos.com.br), imprimir a Guia de Arrecadação e efetuar o pagamento até as datas estabelecidas no Cronograma.

VI. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

6. Este Processo Seletivo Simplificado Público será constituído de **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, para **TODOS OS CARGOS**.

VII. DA PROVA OBJETIVA.

7. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conterà questões das áreas de conhecimentos, conforme estabelecido no quadro de provas.

7.1. As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas (A, B, C, D), das quais haverá uma única resposta correta.

7.2. A Prova Objetiva será impressa em preto e branco, mesmo quando contiver imagem.

7.3. Os conteúdos das provas constam no Anexo II, deste Edital.

7.4. À Prova Objetiva será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos.

7.5. À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado.

a) APROVADO: o candidato que alcançou a pontuação mínima de 50 pontos na Prova Objetiva.

b) REPROVADO: o candidato que não alcançou a pontuação mínima para aprovação na Prova Objetiva.

c) AUSENTE: o candidato que não compareceu para realização da Prova Objetiva.

d) EXCLUÍDO: o candidato que não entregou, não assinou seu cartão-resposta, ou descumpriu algum item deste Edital.

7.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões), eventualmente anulada(s), será atribuída a todos os candidatos do respectivo cargo, presentes à prova, que não obtiveram pontuação na(s) referida(s) questão(ões), conforme o gabarito preliminar.

VIII. QUADRO DE PROVAS.

8. As provas serão elaboradas conforme o quadro a seguir:



NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
Língua Portuguesa.	10	3,0	04	50 Pontos.
Matemática.	05	4,0	(A, B, C, D)	
Conhecimentos Específicos.	10	5,0		
TOTAL: 25				

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
Língua Portuguesa.	10	3,0	04	50 Pontos.
Legislação.	05	4,0	(A, B, C, D)	
Conhecimentos Específicos.	10	5,0		
TOTAL: 25				

NÍVEL SUPERIOR.	NÚMERO DE QUESTÕES.	VALOR DA QUESTÃO.	NÚMERO DE ALTERNATIVAS.	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO.
Língua Portuguesa.	10	3,0	04	50 Pontos.
Legislação.	10	2,0	(A, B, C, D)	
Conhecimentos Específicos.	10	5,0		
TOTAL: 30				

IX. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

9. A Prova Objetiva realizar-se-á na Cidade de Uberlândia, MG. O Edital de Convocação com a confirmação das informações contendo o **local, turno e horário fechamento dos portões** para realização da Prova Objetiva será publicado no site **www.msconcursos.com.br** e **http://www.uberlandia.mg.gov.br**. O Edital de Convocação para as Provas Objetivas será o único documento oficial com a informação do local, turno e horário de fechamento dos portões.

9.1. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário publicados no site **www.msconcursos.com.br**.

9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato: a identificação correta do local de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos, e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência, ou presença em local errôneo para participação das provas, elimina o candidato do Processo Seletivo.



9.3. A Prova Objetiva terá duração máxima de **3h (três horas)**, incluso o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta.

9.3.1. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato da sala de provas, ressalvado o previsto no item 3.2.

9.4. O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas munido de documento original de identificação com foto e de caneta esferográfica de tinta cor preta, ou azul.

9.4.1. Só será permitida a realização das provas, ao candidato que apresentar ao fiscal de sala, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão, Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, ou Passaporte, desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação.

9.4.2. Não serão aceitos documentos de identificação em condições precárias de conservação.

9.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, deverá entregar uma cópia do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido em, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

9.4.4. Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública, ou privada.

9.5. Não será permitido o ingresso de candidato no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado Público, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

9.5.1. Recomenda-se que o candidato compareça ao local, no mínimo, 30(trinta) minutos antes da hora marcada.

9.6. Não haverá segunda chamada para realização das provas sob nenhuma hipótese.

9.7. Depois da assinatura da folha de presença até a entrega do cartão-resposta ao fiscal, o candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

9.8. É vedado ao candidato entrar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado Público portando qualquer tipo de arma.

9.9. Não será permitido ao candidato realizar as provas usando óculos escuros (exceto para correção visual, ou fotofobia, desde que informe no ato da inscrição), ou portando aparelhos



eletrônicos (mesmo desligados), qualquer tipo de relógio, chaves, carteira, bolsa, acessórios que cubram o rosto, a cabeça, ou parte desta.

9.9.1. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público, o candidato que fizer uso do celular e/ou aparelho eletrônico, no local onde estiver ocorrendo o mesmo.

9.9.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público, o candidato cujo celular e/ou aparelho(s) eletrônico(s), mesmo desligado(s), emitir(em) qualquer som, durante a realização das provas.

9.9.3. Sob pena de ser eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público, o candidato poderá manter em cima da sua carteira apenas lápis, borracha, caneta, um documento de identificação, lanche (exceto líquido). **Outros pertences,** antes do início das provas, o candidato deverá acomodá-los **embaixo de sua cadeira,** sob sua guarda e responsabilidade.

9.10. Durante todo o tempo em que permanecer no local, onde ocorrerá o Processo Seletivo Simplificado Público, o candidato deverá manter o celular desligado, sendo permitido ativá-lo, somente após ultrapassar o portão de saída do prédio.

9.11. O descumprimento do descrito nos itens 9.9. e seus subitens e item 9.10 poderá implicar na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

9.12. A Empresa MCONCURSOS não se responsabilizará por perdas, extravios de objetos, equipamentos eletrônicos, ou documentos, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

9.13. Será ainda eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público, o candidato que incorrer em qualquer das seguintes situações:

- a) Fizer uso de consulta bibliográfica de qualquer espécie;
- b) Utilizar equipamento eletrônico de qualquer tipo;
- c) Ausentar-se da sala de prova, antes de entregar o seu cartão-resposta, sem o acompanhamento de um fiscal;
- d) For surpreendido em comunicação com outros candidatos;
- e) Utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
- f) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a realização da prova;
- g) Não acatar as determinações do edital do Processo Seletivo Simplificado Público;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) Desacatar fiscal e/ou membro da equipe de coordenação;
- j) Fumar no local onde estiver ocorrendo o Processo Seletivo Simplificado Público;
- k) Não **ASSINAR** e/ou não **ENTREGAR** seu cartão-resposta.



9.14. Será atribuída a pontuação zero à questão da prova cujo cartão-resposta:

- a) Contiver emenda e/ou rasura, ainda que legíveis;
- b) Tiver mais de uma alternativa assinalada;
- c) Não possuir alternativa assinalada;
- d) Estiver assinalado com alternativa diferente do gabarito definitivo;
- e) Não for preenchido com caneta esferográfica com tinta de cor azul, ou preta, como também marcação diferente da indicada no modelo previsto no mesmo.

9.15. É de exclusiva responsabilidade do candidato: **ASSINAR** e **PREENCHER** devidamente o cartão-resposta.

9.16. O candidato deverá ater-se às instruções contidas no edital, no caderno de questões e no cartão-resposta.

9.16.1. Ao receber o caderno de provas, é de responsabilidade do candidato ler atentamente as instruções, conferir o mesmo e verificar se o cargo em que se inscreveu, encontra-se devidamente identificado na capa deste.

9.16.2. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso esteja incompleto, ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala, que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

9.16.3. Não haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

9.17. Ao concluir a Prova Objetiva, ou findar o tempo estabelecido para a sua realização, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta, **ASSINADO**. O candidato que deixar de assinar seu cartão-resposta, **não terá o mesmo corrigido**.

9.17.1. O candidato que, ao findar o tempo estabelecido para a realização da Prova Objetiva, recusar-se a entregar o seu cartão-resposta, será excluído deste Processo Seletivo Simplificado Público.

9.18. O candidato poderá se retirar do local de realização das provas somente 1h (uma hora) após o seu início, levando o caderno de provas.

9.19. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto onde está ocorrendo o certame, não lhe sendo mais permitido o uso do banheiro e bebedouro.

9.20. Os três candidatos que terminarem a prova por último, deverão permanecer na sala onde estiver ocorrendo a mesma, só poderão sair juntos, após o fechamento do envelope contendo os cartões-respostas dos candidatos presentes e ausentes, assinarem no lacre do referido envelope, atestando em ata, que este foi devidamente lacrado.

9.20.1. O candidato que se recusar cumprir o que determina o item anterior, poderá ser excluído deste Processo Seletivo Simplificado Público.



9.21. Após a publicação do resultado preliminar da Prova Objetiva, uma cópia do cartão-resposta estará disponível no site www.msconcursos.com.br, área do candidato.

9.21.1. O cartão-resposta somente estará disponível durante o período de recurso referente ao resultado preliminar da Prova Objetiva.

X. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.

10. A Pontuação Final será a pontuação total obtida na Prova Objetiva, para todos os cargos.

10.1. A classificação observará a ordem numérica decrescente, individualmente alcançada na Pontuação Final, atribuindo-se o primeiro lugar ao candidato que obtiver a maior pontuação, e assim sucessivamente, de acordo com o cargo ao qual se inscreveu.

10.2. Serão publicadas 03 (três) listas com a classificação dos candidatos aprovados: a primeira com todos os candidatos, a segunda com os candidatos com deficiência e a terceira com os candidatos negros.

XI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11. Em caso de empate, terá preferência o candidato:

- a)** Com idade igual, ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais.
- b)** Que obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos.
- c)** Que obtiver maior pontuação na área de Língua Portuguesa.
- d)** Que tiver mais idade.

11.1. Persistindo o empate, depois de aplicados todos os critérios acima, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente, ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal imediatamente **posterior** ao dia da Prova Objetiva, e o desempate dar-se-á segundo os critérios a seguir:

- a)** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- b)** Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.



XII. DOS RECURSOS.

12. Haverá recurso das seguintes etapas:

- a) RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- b) RECURSO CONTRA A LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS, LISTAGEM GERAL, PCD e PESSOAS NEGRAS;
- c) RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR;
- d) RECURSO CONTRA A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

12.1. Todos os recursos deverão ser interpostos até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data seguinte ao da publicação no site **www.msconcursos.com.br** do fato que lhe deu origem.

12.2. Todos os recursos deverão ser formulados através do site da Empresa MSONCURSOS, informando seu CPF e SENHA na Área do candidato, acessando em seguida o link “Meus Recursos”.

12.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da Empresa MSONCURSOS, designada para realização do Processo Seletivo.

12.4. O candidato que desejar interpor recursos contra duas, ou mais questões, deverá apresentar, separadamente, um recurso para cada questão.

12.5. Somente será respondido recurso sobre o Gabarito Preliminar correspondente à questão assinalada pelo candidato.

12.6. Não serão julgados recursos que abordarem duas, ou mais questões, no mesmo argumento.

12.7. Não serão reconhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.8. **Antes de enviar o recurso**, o candidato deverá conferir se a fundamentação corresponde à questão, ou ao assunto, objeto do mesmo. Uma vez enviado o recurso, não será possível corrigir a fundamentação e/ou excluí-lo.

12.9. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal, fax, meio eletrônico (e-mail), ou em desacordo com este Edital.

12.10. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.



12.11. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.12. Os Recursos julgados e homologados serão divulgados no site www.msconcursos.com.br, na “área do candidato”, devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas, considerando que são de interesse dos demais candidatos, devido às alterações de listagens que possam vir a ocorrer.

12.13. A banca examinadora determinada pela Empresa MSONCURSOS constitui órgão competente para o julgamento dos recursos interpostos.

12.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado Público.

12.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

XIII. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

13. Para a contratação temporária, o candidato aprovado deverá:

- a)** Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a), ou ser estrangeiro (a), com igualdade de direitos nos termos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e demais legislações específicas;
- b)** Estar no gozo dos seus direitos políticos;
- c)** Estar em dia com as obrigações militares (no caso do sexo masculino, nos termos do Decreto nº. 57.654/1966, alterado pelo Decreto nº. 93.670/1986) e eleitorais;
- d)** Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- e)** Ter sido previamente aprovado neste Processo Seletivo Simplificado Público;
- f)** Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo público e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo serviço médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA;
- g)** Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
- h)** Atender quaisquer outros requisitos ou condições especiais prescritos em lei para provimento do cargo;



- i) Não ter sido demitido, ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (por justa causa, ou a bem do serviço público);
- j) Não possuir, à época da contratação, qualquer impeditivo legal e/ou por decisão judicial ao ingresso no Serviço Público;
- k) Documentação comprobatória determinada neste Edital;
- l) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, a Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- m) Não possuir antecedentes criminais;
- n) Não estar com idade de aposentadoria compulsória e não receber proventos de aposentadoria, ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

13.1. No ato da Contratação, não poderá estar aposentado por invalidez e nem possuir idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos.

XIV. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

14. A contratação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado Público, devendo ser iniciada pela lista de pontuação geral, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e as vagas para candidatos com deficiência e negros, até o exaurimento das vagas reservadas.

14.1. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 2 deste Edital.

14.2. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial.

14.3. Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício do cargo.

14.4. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de Uberlândia** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

14.4.1. O candidato que for convocado para contratação e estiver impedido por força do art. 9º, inciso II da Lei nº 9.626, será incluído no final da lista de aprovados obedecendo a ordem de classificação do certame.

14.5. A aprovação e a classificação final do candidato fora do número de vagas, geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O **Município de Uberlândia** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às



EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público.

14.6. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pelo **Município de Uberlândia** será temporária, regida pelas normas do Direito Administrativo, não se aplicando as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.

14.7. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, no endereço eletrônico <http://www.uberlandia.mg.gov.br>, devendo o candidato apresentar-se ao **Município de Uberlândia** no prazo estabelecido.

14.8. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Cédula de Identidade – RG ou RNE; CPF; título de eleitor, e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (certidão de quitação eleitoral – emitida pelo Cartório Eleitoral ou pelo site www.tse.jus.br); comprovante de quitação com a obrigação militar (certificado de reservista), se candidato do sexo masculino; CTPS -carteira de trabalho / frente (foto) e verso (dados pessoais); cartão do PIS/PASEP, frente e verso, ou extrato do PIS com data de vinculação, retirado na Caixa Econômica; comprovante de endereço original; certidão de casamento, união estável, óbito do cônjuge, ou averbação; CPF do cônjuge; certidão de nascimento, ou documento de identidade dos filhos e ou dependentes menores de 14 (quatorze) anos de idade; 02 (duas) fotos 3x4 recentes; diploma, ou certificado de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar de conclusão de curso; certidão judicial criminal negativa retirada no site <http://www.tjmg.jus.br>; qualificação cadastral retirada no link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e dados bancários da Caixa Econômica Federal.

14.8.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função, ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta, de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual, ou federal.

14.8.2. Caso haja necessidade, o **Município de Uberlândia** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

14.8.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos, ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.9. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

14.9.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Município de Uberlândia**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.



14.10. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pelo **Município de Uberlândia** caracterizarão sua desistência e consequente, eliminação do processo.

14.11. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de Uberlândia** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.

14.12. O candidato que não comparecer ao **Município de Uberlândia**, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Diretoria Administrativa de Pessoal/ Núcleo de Recrutamento de Pessoal ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no processo.

14.13. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado Público, não cabendo recurso.

14.14. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado, será eliminado do processo.

14.15. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

14.16. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante ao **Município de Uberlândia**.

14.17. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos, ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2, deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

XV. DA CONVOCAÇÃO.

15. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Uberlândia, devendo o candidato apresentar-se na Diretoria Administrativa de Pessoal/ Núcleo de Recrutamento de Pessoal no prazo estabelecido.

15.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar as convocações durante toda a validade do certame.

15.2. A convocação do candidato destina-se à manifestação de seu interesse na assunção do cargo e obedecerá a ordem de classificação. O Candidato convocado deverá apresentar-se na **Diretoria Administrativa de Pessoal/ Núcleo de Recrutamento de Pessoal, localizada à Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, Bairro Santa Mônica**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da Publicação do Edital de Convocação, no Diário Oficial do Município de Uberlândia, momento em que deverá apresentar os seguintes documentos originais:

- a) Comprovante de escolaridade requerido pelo cargo;



- b)** Comprovante de registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido pelo cargo;
- c)** Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d)** Cédula de Identidade, ou certificado de naturalização;
- e)** Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f)** Certificado de Alistamento Militar, ou de Reservista, constando dispensa;
- g)** Se casado, Certidão de Casamento, com averbação de desquite/separação judicial, ou de divórcio. Também será válida escritura pública de União Estável; se solteiro, Certidão de Nascimento;
- h)** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, maiores de 21 e menores de 24 anos, que estejam cursando universidade, também dos filhos deficientes de qualquer idade;
- i)** 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- j)** Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- k)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- l)** Caderneta de vacinação dos filhos com idade até cinco (05) anos;
- m)** Comprovante de residência recente (até 3 meses da data da apresentação);
- n)** Certidão negativa original de Distribuição/Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- o)** Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- p)** Outros documentos e declarações exigidos para a contratação de cargo no serviço público da administração municipal;

15.3. Os candidatos convocados serão submetidos a exame-médico, expedido pelo serviço especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

15.4. As decisões do Serviço Médico indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA são de caráter eliminatório para efeito de contratação.

15.5. O não comparecimento ao exame médico admissional, nas datas agendadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, caracterizará sua desistência e consequente eliminação do Processo Seletivo.

15.6. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA acarretarão na exclusão do candidato deste Processo Seletivo.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

15.7. O candidato que não comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, conforme estabelecido no subitem 15.2 e no prazo estipulado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito, será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.

15.8. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.

15.9. O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

15.10. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos, ou não comprovar as condições estabelecidas no Capítulo 2, deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15.11. O descumprimento do candidato à convocação implicará na sua desistência, ensejando a convocação do próximo candidato classificado.

XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado Público é de dois (2) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, ou retificações, enquanto não consumada a providência, ou evento, que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

16.2. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado Público, será respeitada a ordem de classificação obtida pelos candidatos para contratação nas vagas existentes, ou que porventura vierem a existir, de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Uberlândia, MG .

16.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS e/ou a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado Público em conjunto com a Prefeitura Municipal de Uberlândia, à luz da legislação vigente.

16.4. As informações sobre as provas e resultados serão publicadas nos endereços eletrônicos www.msconcursos.com.br, e <http://www.uberlandia.mg.gov.br>. **As notas dos candidatos não aprovados também serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.msconcursos.com.br.** É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

16.5. A Prefeitura Municipal de Uberlândia e Empresa MCONCURSOS se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte, ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado Público.

16.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão na nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, ou acréscimos, enquanto não consumada a providência, ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Empresa MCONCURSOS, no que se refere à realização deste Processo Seletivo Simplificado Público.

16.9. Caberá à Secretária Municipal de Administração de Uberlândia a homologação do Processo Seletivo Simplificado Público.

16.10. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária dos candidatos constantes da listagem definitiva homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade do Serviço Público Municipal, cujo prazo de validade é de 02 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais 02 (dois).

16.11. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Público, valendo para este fim, a homologação publicada na imprensa oficial.

16.12. O Foro da Comarca de Uberlândia decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA. E REFERÊNCIAS

ANEXO III – CRONOGRAMA.

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS).

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO ESTATUTÁRIO COM O PODER PÚBLICO.



EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOADOR E DE MEDULA ÓSSEA, OU DOADOR REGULAR DE SANGUE.

Uberlândia, MG, 13 de outubro de 2022.

Marly Vieira da Silva Melazo.

Secretária Municipal de Administração.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas. Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas. Percorrer as dependências da instituição, ou órgão, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos. Preparar e servir café e chá, segundo



EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

orientação. Lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha. Preparar refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos. Preparar lanches, mamadeiras e outras refeições, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura. Verificar a existência de material de limpeza, alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso. Manter arrumado o material sob sua guarda. Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios relacionados com seu trabalho. Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle de entrada e saída de peças. Executar outras tarefas da mesma natureza, ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, ou ambiente organizacional.

ANALISTA PEDAGÓGICO: Coordenar, assessorar e intervir pedagogicamente junto às unidades escolares desenvolvendo atividades voltadas para os alunos, professores e comunidade escolar. Coordenar a elaboração coletiva e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, avaliando e reelaborando-o periodicamente, alinhando-o às políticas públicas de educação. Elaborar e implementar, juntamente com a equipe pedagógica da instituição, seu Plano de Ação, tendo como referência as diretrizes para o trabalho dos pedagogos na Rede Pública Municipal de Ensino de Uberlândia. Acompanhar diariamente o processo didático-pedagógico desenvolvido no âmbito escolar por meio de entrevistas, aconselhamentos e encaminhamentos, quando necessários, a outros profissionais. Planejar situações didático-pedagógicas a partir das dificuldades identificadas nas avaliações, visando à aprendizagem qualitativa dos alunos. Proceder à análise dos dados do aproveitamento escolar, de forma a desencadear um processo de avaliação e reflexão sobre esses dados, junto à comunidade escolar, com vistas a promover a aprendizagem de todos os alunos. Propiciar aos educandos a aquisição de conhecimentos sobre diversas profissões, de interesse dos mesmos, informando-os acerca de ocupações existentes no país, requisitos para ingresso nos diversos tipos de trabalho e sobre remunerações, ou levando-os a conhecerem pessoalmente estes dados, para possibilitar-lhes escolhas na vida profissional. Auxiliar na resolução de problemas dos alunos, aconselhando-os sobre suas condutas, ou encaminhando ao especialista os casos que exigem atendimento especial. Promover a integração escola-família-comunidade, organizando reuniões com os pais, professores, para possibilitar a utilização de todos os meios capazes de realizar a educação integral dos alunos. Coordenar e acompanhar o processo de avaliação no contexto escolar, identificando casos que necessitem de intervenção pedagógica. Coordenar, acompanhar, orientar e avaliar a efetivação do processo didático-pedagógico. Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas potencialidades profissionais, assessorando-o técnica e pedagogicamente, para incentivo à criatividade, o espírito de autocrítica, o espírito de equipe e a busca do aperfeiçoamento. Auxiliar o processo de elaboração dos Planos de Trabalho do professor, promovendo a melhor utilização de todos os espaços da instituição, como salas de aula, biblioteca, laboratórios, quadra, pátio, dentre outros. Promover a construção de estratégias pedagógicas para a superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social. Desenvolver a formação



continuada in loco, promovendo e coordenando reuniões pedagógicas e grupos de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos à prática pedagógica, visando à elaboração de propostas de intervenção para a qualidade do ensino. Subsidiar o aprimoramento teórico-metodológico do coletivo de profissionais do estabelecimento de ensino, promovendo estudos sistemáticos, pesquisas, trocas de experiências, debates, oficinas pedagógicas. Coordenar e participar de Conselhos de Classe, juntamente com os outros membros da Equipe Pedagógica, discutindo as situações de aprendizagem de todos os alunos e buscando estratégias para sua melhoria. Identificar junto aos professores, alunos que tenham dificuldades e/ou necessidades de atendimentos especializados, encaminhando-os sempre que necessário. Promover reuniões junto aos profissionais de serviço especializado e de apoio escolar, que atendem alunos com necessidades educacionais especiais, ou alunos com dificuldades de aprendizagem, visando ao intercâmbio de informações, à troca de experiências e à articulação do trabalho pedagógico entre Educação Especial e Ensino Regular. Auxiliar na promoção das relações interpessoais no ambiente de trabalho com colegas, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar. Assessorar o gestor da escola nos aspectos pedagógicos, na elaboração, no desenvolvimento e na avaliação de atividades que busquem a integração entre a escola-comunidade, bem como entre a escola e outras instituições afins. Participar de eventos e cursos de formação continuada. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Executar outras tarefas da mesma natureza, ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, ou ambiente organizacional.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Atuar com os alunos públicos da Educação Especial em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias. Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial. Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais. Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação. Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos



EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.

PROFESSOR DE ARTE – PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO – PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – PROFESSOR DE HISTÓRIA - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – PROFESSOR DE INGLÊS – PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os educandos, desde a Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, observando as especificidades e exigências do cargo. Elaborar plano de aula, programas e planos de trabalho, de acordo com a proposta pedagógica da escola e do regimento escolar. Seguir as diretrizes político-pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino, respeitadas as peculiaridades da unidade educativa, integrando-se à ação pedagógica, como copartícipe na elaboração e execução da mesma. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos educandos, atribuindo-lhes notas, ou conceitos, registrando frequência e avaliações nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, de acordo com o regimento escolar. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros da mesma natureza, promovidos pelo Município. Realizar os planejamentos, registros e relatórios necessários ao processo pedagógico. Participar ativamente do processo de integração da escola-família-comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de ensino-aprendizagem. Elaborar e organizar atividades com desenhos, pintura de conversação ou canto, entre outras, a fim de auxiliar no desenvolvimento físico, mental e social dos alunos. Organizar solenidades comemorativas de fatos marcantes, promovendo concursos, debates, dramatizações, ou jogos para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da sua unidade escolar. Participar de eventos e cursos de formação continuada. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Executar outras tarefas da mesma natureza, ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, ou ambiente organizacional.



PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: Desenvolver e executar atividades lúdico-educativas, desde a Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental, no ensino regular e na modalidade de educação especial, pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos, as especificidades e diferenças sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas. Confeccionar recursos materiais, utilizados nas atividades lúdico-educativas. Oferecer aos alunos materiais que incentivem a criatividade, a habilidade, entre outros, para possibilitar o desenvolvimento intelectual, psicomotor e social. Acompanhar, orientar, estimular e executar a higiene pessoal dos alunos, observando as alterações em termos de saúde e nutrição. Ensinar aos alunos hábitos de limpeza, higiene, disciplina e tolerância, entre outros atributos morais e sociais. Auxiliar na solução de problemas individuais dos alunos, encaminhando ao especialista os casos em que seja necessária assistência especial. Organizar, conservar e cuidar da higienização do material lúdico-pedagógico, equipamentos e quaisquer outros materiais utilizados pelos alunos. Preencher o formulário de frequência dos alunos. Estimular, preparar e acompanhar o repouso dos alunos. Auxiliar nas atividades de promoção da integração escola-família-comunidade, por meio de reuniões com pais, professores e demais profissionais de ensino. Socorrer o aluno em casos de pequenos acidentes e de emergência, tomando as providências necessárias, segundo orientação recebida do profissional da área, levando-o, ou encaminhando-o, ao posto de saúde, ou médico mais próximo, informando os pais, ou responsáveis. Organizar todo material referente às atividades com o aluno, assim como roupas, toalhas, produtos de higiene pessoal e calçados de uso das crianças. Executar atividades de higienização dos alunos, como banho, troca de fraldas, escovação de dentes, limpeza das mãos, deambulação, entre outras que se fizerem necessárias. Auxiliar na organização e promoção de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, vocacional, ou recreativo, incentivando o espírito de liderança, a sociabilização e a formação integral dos alunos. Acompanhar, orientar, estimular e executar atividades relativas à alimentação, higiene, locomoção, saúde, segurança e bem estar junto ao aluno com deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD), sempre que validada a necessidade pela Equipe de Atendimento Educacional Especializado em consonância com a Assessoria Pedagógica. Desenvolver atividades com recursos imagéticos, materiais concretos, revistas, jornais, letras móveis, recortes de livros didáticos, e outros, de modo a tornar acessíveis os conteúdos curriculares oferecidos pelo Professor, respeitando as especificidades apresentadas pelo aluno relacionadas à sua condição de funcionalidade. Atuar de forma articulada com os professores da sala comum, da sala de recursos multifuncionais, bem como com os outros profissionais do contexto escolar. Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação. Auxiliar o aluno na organização do material, manuseio e registro do conteúdo no caderno. Auxiliar o professor e a equipe pedagógica da escola no desenvolvimento das atividades com os alunos e turmas, propiciando a acessibilidade do aluno aos conteúdos ministrados em classe comum. Auxiliar o aluno na condução, ou locomoção em horário de entrada, saída, ou em quaisquer outras necessidades fora da sala. Realizar a mediação do desenvolvimento e aprendizagem do aluno, que necessite de auxílio especial, para que este tenha acesso aos conhecimentos e conteúdo dentro da sala de aula. Colaborar com o trabalho em grupo na sala de aula, integrando o aluno nas tarefas e



auxiliando o professor para atendê-lo em sua diferença. Auxiliar o aluno na realização das avaliações ocorridas na sala de aula, realizando estratégias desenvolvidas pelos professores do Atendimento Educacional Especializado (AEE). Fazer interlocução/interação com os profissionais da instituição escolar na qual esteja atuando, para reflexão, avaliação e aperfeiçoamento da sua prática profissional, bem como para elaboração do projeto político pedagógico. Participar de eventos e cursos de formação continuada. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Executar outras tarefas da mesma natureza, ou nível de complexidade associadas ao seu cargo, ou ambiente organizacional.

ANEXO II – CONTEÚDO DA PROVA.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Ortografia. Classe de palavras: substantivo, adjetivo, pronome, verbo, preposição, advérbio. Verbos regulares (noções de tempo presente, passado e futuro). Significação das palavras: sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA: Operações e problemas com números naturais e decimais envolvendo as seguintes operações: adição, subtração, multiplicação e divisão. Medidas de comprimento, de capacidade, de massa e de tempo. Tratamento da informação: interpretação de tabelas simples, de gráficos de barras e de gráficos de colunas.

Referências:

BRUNELLO, Cristiane. *Novo Pitanguá: língua portuguesa*. 5º ano. 1. ed. -- São Paulo: Moderna, 2017.

SINISCALCHI, Cristiane; ORMUNDO, Wilton. *Se liga na Língua*. Leitura, produção de texto e linguagem, 6º ano. 2ª edição. Moderna, 2019.

SINISCALCHI, Cristiane; ORMUNDO, Wilton. *Se liga na Língua*. Leitura, produção de texto e linguagem, 7º ano. 2ª edição. Moderna, 2019.

GIOVANNI JUNIOR, José Ruy. *A Conquista Da Matemática*, 5º Ano. 1. ed. São Paulo: FTD, 2018.

SOUZA, Joamir; PATARO, Patricia Moreno. *Vontade de Saber Matemática*, 6º ano. 3 ed. São Paulo: FTD, 2015.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.



AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS: Preparação dos alimentos. Elaboração dos pratos. Estocagem dos alimentos. Controle de estoque. Melhor aproveitamento de alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Manipulação de carnes. Conservação e higiene. A classificação dos alimentos. Seleção, conservação dos alimentos. Cuidados ao compor frutas e verduras, alimentos enlatados, grãos e farinhas, massas, doces, tortas, carnes, pescados, laticínios. Classificação de resíduos, acondicionamento, coleta e destinação final. Técnicas de limpeza em geral. Limpeza de ambientes e superfícies: procedimentos, produtos, materiais e equipamentos. Equipamentos de proteção individual.

Referências:

RDC nº 216 - Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

NÍVEL MÉDIO TÉCNICO.

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos; Gêneros e tipos de texto; Figuras de Sintaxe; Figuras de Linguagem; Coesão e coerência textual; Verbos: flexão, conjugação, vozes, tempos e modos verbais; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos; Acentuação gráfica; Ortografia; Pontuação; Variação linguística.

Referências

BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CEGALLA, Domingos Paschoal. *Novíssima gramática da língua portuguesa*. 46ª ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2007.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Para entender o texto: leitura e redação*. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.

SOUZA, Warley. *Gêneros textuais*; Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/redacao/generos-textuais.htm>> Acesso em 27 de setembro de 2022.

LEGISLAÇÃO: Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 (atualizada) – Arts. 163 e 164; Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações; Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 1990 e suas alterações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR: A importância dos jogos e brincadeiras no desenvolvimento infantil; Educação inclusiva; Integração escola-família-comunidade; Noções de primeiros socorros; Diretrizes Curriculares de Uberlândia – 2020. A inclusão escolar dos estudantes com deficiência e transtorno do espectro autista. O papel do profissional de apoio escolar; Orientação à higiene e cuidados com a criança e o adolescente; mediação pedagógica.

Referências:

BRASIL. *Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015*. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 26 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. *Secretaria de Educação Básica*. Módulo 12: higiene, segurança e educação. Brasília: Universidade de Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/profunc/higiene.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

SÃO PAULO (Cidade). Secretaria da Saúde. Coordenação de Desenvolvimento de Programas e Políticas de Saúde. CODEPPS. *Manual de prevenção de acidentes e primeiros socorros nas escolas*. São Paulo: SMS, 2007. Disponível em: https://www.amavi.org.br/arquivos/amavi/colegiados/codime/2016/Primeiros_Socorros_Manual_Prev_Acid_Escolas.pdf. Acesso em: 26 set. 2022.

SOUZA, Jenifer Silva de. *Guia ilustrado para cuidadores de crianças com deficiências neuromotoras*. São Paulo: Memnon, 2017. Disponível em: <http://www.acadef.com.br/wp-content/uploads/2018/08/GUIA-ILUSTRADO.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil, Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wpcontent/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de texto. Vocabulário. Tipologia e gêneros textuais. Intertextualidade. Coesão e coerência. Figuras de linguagem. Encontros vocálicos. Encontro consonantal, dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Ortografia. Classe de palavras. Frase, oração e período. Pontuação. Denotação e conotação. Concordância



nominal, concordância verbal, regência verbal e regência nominal. Termos acessórios da oração: aposto e vocativo. Emprego e omissão do hífen. Uso de **há** (verbo) e **a** (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes este, esse, aquele (isto, isso, aquele).

Referências

BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, C; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

HOUAISS, A. *Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa*. São Paulo: Editora Objetiva. 2009.

KOCH, Ingedore V. e ELIAS, Vanda M. *Ler e Compreender os Sentidos do Texto*. São Paulo: Contexto, 2006.

KOCH, I.V.; TRAVAGLIA, L.C. *A coerência textual*. São Paulo: Contexto, 2004.

SOUZA, Warley. *Gêneros textuais*; Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/redacao/generos-textuais.htm>> Acesso em 27 de setembro de 2022.

LEGISLAÇÃO:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996. Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 1990. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 (atualizada) – Arts. 163 e 164. Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações. Base Nacional Comum Curricular. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica – Decreto nº 11.079/2022. Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil. Uberlândia, 2020. Diretrizes Curriculares Municipais para o Ensino Fundamental I, Uberlândia – 2020.

ANALISTA PEDAGÓGICO, PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR DE ARTE, PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996. PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005, de 2014. Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I. ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069, de 1990. Parecer CNE/CEB nº 6/2010. Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 (atualizada) – Arts. 163 e 164. Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações. Base Nacional Comum Curricular. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica. Parecer CNE/CEB nº 17/2001. Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Plano Municipal de Educação para o decênio 2015/2025 – Lei



nº 12.209/2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica – Decreto nº 11.079/2022. Diretrizes Curriculares Municipais, Uberlândia, 2020.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

ANALISTA PEDAGÓGICO: Educação Inclusiva; Educação Especial: recursos e serviços. Organização do Ensino Fundamental; Currículo escolar; Processo ensino-aprendizagem. Planejamento do ensino; Avaliação para as aprendizagens; Avaliação externa; Conselho de classe; Saberes e práticas da educação infantil; Indisciplina, violência e Bullying na escola; Gestão democrática; projeto Político Pedagógico;-

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em 27 de set. 2022.

CANDAU, Vera Maria. Cotidiano escolar e práticas interculturais. Cadernos de Pesquisa, v.46, n.161 p.802-820 jul./set. 2016. Disponível em: <http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/3455/pdf>. Acesso em 27 de set. 2022.

DALBEN, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas. Conselhos de classe e avaliação: perspectivas na gestão pedagógica da escola. 3. ed. Campinas (S.P): Papyrus, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* 2. ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Metodologia Dialética em Sala de Aula. In: Revista de Educação AEC. Brasília: abril de 1992 (n. 83). Disponível em: <http://www.celsovasconcellos.com.br/Textos/MDSA-AEC.pdf>

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 16. ed. revista e ampliada. São Paulo: Cortez, 2019.

VILLAS BOAS Benigna M. de Freitas. *et al* (Orgs.). Avaliação formativa: práticas inovadoras. Campinas: Papyrus, 2011. p. 13-42.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos. Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 16. ed. revista e ampliada. São Paulo: Cortez, 2019.



EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia – Educação Infantil. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia – Ensino Fundamental I. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-1.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia – Ensino Fundamental II. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia – Educação de Jovens e Adultos (EJA). Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-EJA.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia – Programa Municipal de Alfabetização de Jovens e Adultos (Pmaja). Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-PMAJA.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. O público da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – estudantes com deficiência, estudantes com transtorno do espectro autista, estudantes com altas habilidades/superdotação. O professor de atendimento educacional especializado: formação, atribuições, articulação intersetorial. A organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado: planejamento, elaboração de plano de atendimento educacional especializado, organização, disponibilização de recursos e serviços de acessibilidade.

Referências:

BRASIL, LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm. Acesso em: 26 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Coleção “A Educação Especial na Perspectiva da Educação Escolar”. **Fascículos de 1 a 10**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; Fortaleza. Universidade Federal do Ceará, 2010. Disponível em:



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

http://portal.mec.gov.br/index.php?Itemid=860&id=12625&option=com_content&view=article. Acesso em: 26 set. 2022.

BRASIL, Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva*. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeduc ESPECIAL.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Decreto 7611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília: Subchefia para Assuntos Jurídicos, 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 26 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Resolução Nº 4, de 02 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: MEC/CNE/CEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 26 set. 2022.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* 2. ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

PROFESSOR DE ARTE: Base Nacional Comum Curricular - Arte. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia - contexto. Percursos do ensino de Arte no Brasil. As dimensões do conhecimento no ensino de Arte e suas linguagens: Artes Visuais, Dança, Música e Teatro. Elementos da linguagem. Contextos e práticas. Pluralidade cultural: códigos estéticos e artísticos de diferentes culturas. Materialidades e diferentes linguagens. Artes Integradas - expressões contemporâneas da arte. As distintas matrizes estéticas e culturais nas manifestações artísticas locais, regionais e nacionais. Sistemas de linguagem e patrimônio cultural.

Referências:

BARBIERI, Stela. *Interações: onde está a arte na infância?* São Paulo: Buscher, 2012. (Coleção Interações).

BARBOSA, Ana Mae (Org.) *Arte/Educação Contemporânea: Consonâncias internacionais*. SP: Cortez, 2005

BARBOSA, Ana Mae. *Arte-educação no Brasil*. - 1. ed. - São Paulo: EDITORA PERSPECTIVA LTDA, 2019



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

BOJUNGA, Sylvia. Abordagem Triangular e Cultura Visual. Boletim Arte Na Escola [online]. Edição 76. Maio e Junho 2015. Disponível em <http://artenaescola.org.br/boletim/materia.php?id=75450>. Acesso em 26 set 2022.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em 27 de set. 2022.

DESGRANGES, Flávio. *Pedagogia do teatro: provocação e dialogismo*. São Paulo: Hucitec, 2011.

IABELBERG, Rosa. *Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula*. – Porto Alegre: Penso, 2017.

MARTINS, Mirian Celeste Ferreira Dias; PICOSQUE, Gisa; GUERRA, M. Terezinha Telles. *Didática do ensino de arte: a língua do mundo: poetizar, fruir e conhecer arte*. São Paulo : FTD, 1998

LECQOC, Jacques. *O corpo poético – uma pedagogia teatral*. Trad. Marcelo Gomes – São Paulo: Editora Senac SP, 2010.

MATEIRO, T.; ILARI, B. S. *Pedagogias em educação musical*. Curitiba: Ibpex. 2011.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental II. Arte*. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia*. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

VISCONTI, M.; BIAGIONI, M. Z. *Guia para educação e prática musical em escolas*. São Paulo: Abemúsica, 2002.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS DA NATUREZA: Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – CIÊNCIAS DA NATUREZA. Objetivos Gerais das Ciências Naturais no Ensino Fundamental. Contextualização à luz das práticas sociais em Ciências Naturais no Ensino Fundamental. Conhecimento científico: evolução histórica. Metodologia e Didática do Ensino de Ciências. Ciências e sociedade: meio ambiente, saúde, orientação sexual, ética e pluralidade cultural. Ecologia: interações e impactos. Conceitos das funções vitais nos seres vivos. Célula como unidade da vida. Organização e diversidade dos seres vivos. Anatomia, Morfologia e Fisiologia Vegetal. Anatomia, Morfologia e Fisiologia Animal. Genética e Evolução. Corpo humano e equilíbrio: saúde e bem-estar. Corpo humano e desequilíbrio: endemias, drogas, desnutrição, IST (Infecção Sexualmente Transmissível) e doenças. Conceitos Químicos (composição, estrutura, propriedades e mudanças da matéria). Reações químicas. Bioquímica (composição e reações em organismos biológicos). Energia e Conservação da Energia. Máquina Simples. Calor. Processo de Troca de Calor. Mudanças de Fase. Luz. Lentes corretivas. Fontes e tipos de energia. Circuitos elétricos. Formas, estrutura e movimentos da Terra.



Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular:** educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em 27 de set. 2022.

CACHAPUZ, A; GIL-PEREZ, D; PESSOA DE CARVALHO, A. M; PRAIA, J; VILCHES, A. (Org.) *A necessária renovação do ensino das ciências*. São Paulo: Cortez Editora, 2005.

SASSERON, L. H., & DE CARVALHO, A. M. P. Alfabetização Científica: Uma Revisão Bibliográfica. *Investigações Em Ensino De Ciências*, 16(1), 59–77, 2016. Disponível em: <<https://ienci.if.ufrgs.br/index.php/ienci/article/view/246>> Acesso em: 26 set. 2022.

TAKENAMI, I; PALÁCIO, M. A. V; OLIVEIRA, P. R. S. COVID-19 & Ciência: O valor do conhecimento em tempos de pandemia. *Research, Society and Development*, v. 10, n. 5, 2021. Disponível em: <<https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/15120/13624>>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental II. Ciências*. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia*. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

USBERCO, J; MARTINS, J. M; SCHECHTMANN, E; FERRER, L. C; VELLOSO, H. M. *Companhia das ciências, 6º ano: ensino fundamental, anos finais*. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2018. Disponível em: <<https://www.edocente.com.br/pnld/2020/>> Acesso em: 26 set. 2022.

USBERCO, J; MARTINS, J. M; SCHECHTMANN, E; FERRER, L. C; VELLOSO, H. M. *Companhia das ciências, 7º ano: ensino fundamental, anos finais*. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2018. Disponível em: <<https://www.edocente.com.br/pnld/2020/>> Acesso em: 26 set. 2022.

USBERCO, J; MARTINS, J. M; SCHECHTMANN, E; FERRER, L. C; VELLOSO, H. M. *Companhia das ciências, 8º ano: ensino fundamental, anos finais*. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2018. Disponível em: <<https://www.edocente.com.br/pnld/2020/>> Acesso em: 26 set. 2022.

USBERCO, J; MARTINS, J. M; SCHECHTMANN, E; FERRER, L. C; VELLOSO, H. M. *Companhia das ciências, 9º ano: ensino fundamental, anos finais*. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 2018. Disponível em: <<https://www.edocente.com.br/pnld/2020/>> Acesso em: 26 set. 2022.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E 1º AO 5º ANO: Educação Inclusiva; Atendimento Educacional Especializado-AEE; Organização do Ensino Fundamental; Saberes e práticas da Educação Infantil; Processo ensino-aprendizagem; Planejamento do ensino; Avaliação para as aprendizagens; A gestão da sala de aula. Avaliação da aprendizagem na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I; Alfabetização e Letramento;



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

Aprendizagem e desenvolvimento: aspectos cognitivos: sociais e emocionais; Metodologias para o ensino da matemática; Literatura Infantil; Cuidar e educar na Educação Infantil.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em 27 de set. 2022.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade. 26ªed. Porto Alegre: Mediação, 2006.

PANIZZA, M. Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Tradução Antônio Feltrin. Porto Alegre: Artmed, 2006.

UBERLANDIA. Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Infantil, Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/educacao/diretrizes-curriculares-municipais/>

UBERLANDIA. Diretrizes Curriculares Municipais para Ensino Fundamental I, Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/educacao/diretrizes-curriculares-municipais/>

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia.* Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

VASCONCELLOS, Celso dos S. Metodologia Dialética em Sala de Aula. In: Revista de Educação AEC. Brasília: abril de 1992 (n. 83). Disponível em: <http://www.celsovasconcellos.com.br/Textos/MDSA-AEC.pdf>

ZABALA. Antoni. A prática educativa: como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Organização Curricular, saberes escolares e proposta pedagógica. Campos de experiência, objetivos de aprendizagem, objetos de conhecimento e habilidades da Educação Física nos segmentos Infantil e Fundamental segundo a BNCC. Classificação dos esportes. Didática na Educação Física.. Educação Física e inclusão escolar. Conhecimentos fisiológicos do corpo em movimento.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

Aprendizagem motora. Planejamento e avaliação nas aulas de Educação Física. Iniciação Esportiva Universal.

Referências:

BARBOSA, Cláudio Luis de Alvarenga. *Educação Física e didática*. Editora: Vozes; 4ª Edição (2014).

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em 27 de set. 2022.

DANTAS, Luiz Eduardo Pinto Basto Tourinho; MANOEL, Edison de Jesus, SILVEIRA, Sergio Roberto (Orgs.). *A avaliação na (da) educação física escolar*. Vol. 28. Editora: CRV, 2020.

DARIO, Suraya Cristina; RANGEL, Irene Conceição Andrade. *Educação Física na Escola: Implicações Para a Prática Pedagógica*. Editora: Editora Guanabara Koogan; 2ª Edição (2011).

FREIRE, J.B. *Educação de corpo inteiro: teoria e prática da Educação Física*. 4 ed. São Paulo, SP: Scipione, 1994. KUNZ, E. *Transformação Didático-Pedagógica do Esporte*. Ijuí: Unijuí, 1998.

Mc ARDLE, Willian D; KATCH, Frank I; KATCH, Victor L. *Fisiologia do exercício*. Energia, nutrição e desempenho humano. 6ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. *Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer?* 2. ed. São Paulo: Editora Moderna, 2006. Disponível em: <https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/211/o/INCLUS%C3%83O-ESCOLARMaria-Teresa-Egl%C3%A9r-Mantoan-Inclus%C3%A3o-Escolar.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

NOVELLIN, Rodolfo; GRECO, Pablo Juan (Org.). *Iniciação Esportiva Universal – Volume 1. Da Aprendizagem Motora Ao Treinamento Técnico*. Editora UFMG, 1998.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental I*. Educação Física. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/educacao/diretrizes-curriculares-municipais/>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental II*. Educação Física. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia*. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.



PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO: O Ensino Religioso e a Base Nacional Comum Curricular, processo histórico e perspectivas. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia - contextos. Fenômeno religioso e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Símbolos, ritos, danças, expressões e vivências religiosas. Pluralismo e diálogo inter-religioso. Cosmovisões, concepções diversas a respeito da origem, da vida e dos seres em diferentes matrizes culturais. Religiões de matriz africana e indígena. Relações sociais e valorização da vida. Direitos humanos e cidadania.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em 27 de set. 2022.

COSTELLA, Domenico. *O Fundamento epistemológico do Ensino Religioso*. In JUNQUEIRA, Sérgio Azevedo & WAGNER, Raul. (org). *O Ensino Religioso no Brasil*. (Coleção Educação Religiosa 5). Curitiba: Editora Champagnat, 2011. Disponível em: https://fonaper.com.br/wp-content/uploads/2020/05/er_na_eb_2015.pdf. Acesso em 25 de setembro de 2022.

Diversidade Religiosa e Direitos Humanos. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. 2004. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/docman/janeiro-2016-pdf/32111-diversidade-religiosa-e-direitos-humanos-pdf/file>. Acesso em 25 de setembro de 2022.

GAADER, Jostein et al. *O livro das Religiões*. São Paulo: Companhia das Letras, 200. Tradução: Isa Mara Lando GÓIS, Aurino José. As religiões de matrizes africanas: o Candomblé, seu espaço e sistema religioso. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 11, n. 29, p. 321-352, jan./mar. 2013 – ISSN 2175-5841. Disponível em <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/4782>. Acesso em 25 de setembro de 2022.

GÓIS, Aurino José. *As religiões de matrizes africanas: o Candomblé, seu espaço e sistema religioso*. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 11, n. 29, p. 321- 352, jan./mar. 2013 – ISSN 2175-5841. Disponível em <http://periodicos.pucminas.br/index.php/horizonte/article/view/4782>. Acesso em 25 de setembro de 2022.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo. *O processo de escolarização do Ensino Religioso no Brasil*. Petrópolis: Vozes, 2002.

JUNQUEIRA, Sérgio Rogério Azevedo et al. *Ensino Religioso: aspectos legal e curricular*. São Paulo: Paulinas, 2007. *O Livro das Religiões*. São Paulo: Globo Livros, 2014.

SANCHEZ, Wagner Lopes. *Pluralismo Religioso. As religiões no mundo atual*. São Paulo, Paulinas, 2013, Revista Senso. *Religiões de Matriz Africana*. Belo Horizonte: Revista Senso. Abril/Maio. Edição nº 1.2017. Disponível em <https://revistasenso.com.br/edicao-01-abril-maio/>. Acesso em 25 de setembro de 2022.

RODRIGUES, Denise dos Santos. *O dilema contemporâneo do fundamentalismo: do extremismo à intolerância*. Maringá: Revista Espaço Acadêmico, Edição 206 – julho/ 2018. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/EspacoAcademico/article/view/43584>. Acesso em: 25 de setembro de 2022.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

PAIM, Paulo. *Estatuto da Igualdade Racial*. Senado federal. Brasília, 2006. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/180155/Estatuto%20da%20Igualdade%20Racial.pdf?sequence=7>. Acesso: 25 de setembro de 2022.

TOMAZINI, Daniela Aparecida. *O Ensino Religioso na educação pública e o trabalho docente: um estudo no município de Uberlândia/MG a partir da Lei de Diretrizes e Bases 1996/97*. UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS. Uberlândia MG: 2016. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/19053/1/EnsinoReligiosoEducacao.pdf>. Acesso: 25 de setembro de 2022.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal de Uberlândia. *Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental. Ensino Religioso*. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. Prefeitura Municipal de Uberlândia. *Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia*. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Conceitos, categorias de análise (espaço, lugar, paisagem, região e território) temas e teorias da Geografia. Metodologias de ensino da Geografia. Sistemas de localização e representação cartográfica. As coordenadas geográficas e os fusos horários. Cartografia, escalas, projeções cartográficas. A atmosfera, os fenômenos meteorológicos e os fatores que influenciam o clima. Os biomas terrestres. A globalização e a sociedade de consumo; consumo e consumismo. Os problemas ambientais a nível local, regional e global. A Geografia do Espaço Mundial. Geopolítica e território. O Espaço Geográfico brasileiro: características físicas - relevo, domínios morfoclimáticos, climatologia e hidrografia. Urbanização e industrialização. Movimentos migratórios e dinâmica populacional.

Referências:

AB'SABER, A. N. *Os domínios de natureza no Brasil: potencialidades paisagísticas*. São Paulo, Ateliê Editorial, 2003.

CARLOS, A. F. A. A reprodução do espaço urbano como momento da acumulação capitalista. In: CARLOS, A. F. A. (Org.) *Crise urbana*. São Paulo: Contexto, 2015. p. 25-36

CARLOS, A. F. A. (Org.) *Novos caminhos da geografia*. 6. ed., São Paulo: Contexto, 2013.

CARLOS, A. F. A. (Org.) *A geografia na sala de aula*. 9 ed., São Paulo: Contexto, 2021.

COSTA, R. H. da. *A nova des-ordem mundial*. São Paulo, Editora UNESP, 2006.

COUTINHO, L. M. *Biomas brasileiros*. São Paulo: Oficina de Textos, 2016.

CORRÊA, R. L. *Caminhos paralelos e entrecruzados*. São Paulo: Editora Unesp, 2018.

FITZ, P. R. *Cartografia básica*. 2. ed., São Paulo: Oficina de Textos, 2008.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

MARANDOLA, E. Jr. Mobilidades contemporâneas: distribuição espacial da população, vulnerabilidade e espaços de vida nas aglomerações urbanas. In: CUNHA, J. M. P. (Org.) *Mobilidade espacial da população: desafios teóricos e metodológicos para seu estudo*. Campinas: Núcleo de Estudos de População-Nepo/Unicamp, 2011. p. 95-116 Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/mobilidade/Mobilidade_Espacial_da_Popula%C3%A7%C3%A3o.pdf>. Acesso em: 23 de setembro de 2022.

MENDONÇA, F. *Climatologia: noções básicas e climas do Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2007.

ROSS, J. *Ecogeografia do Brasil: subsídios para planejamento ambiental*. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

SANTOS, M. *A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção*. São Paulo, 4. ed., Editora Universidade de São Paulo, 2006.

SPOSITO, E. S. *Geografia e filosofia: contribuição para o ensino do pensamento geográfico*. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental II. Geografia*. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia*. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

PROFESSOR DE HISTÓRIA: Base Nacional Comum Curricular - História. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia – História. Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2010. História e cultura africana, afro-brasileira e indígena. História na sala de aula. Escravidão no Brasil: trabalho escravo e economia, resistência negra, quilombos e revoltas escravas, abolição e legados da escravidão no Brasil. Indígenas brasileiros: diversidade étnico-racial e étnico cultural, políticas contra os indígenas no período colonial e imperial, a questão indígena durante a República.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular: educação é a base*. Brasília, 2017. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>. Acesso em 27 de set. 2022.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências*. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em 05 de outubro de 2022.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

BRASIL. Presidência da República. *Lei nº 11.645*, de 10 de março de 2010. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm>. Acesso em 05 de outubro de 2022.

FUNARI, Pedro Paulo; PIÑON, Ana. *A temática indígena na escola*. São Paulo: Editora Contexto, 2011.

PINSKY, Jaime. *Escravidão no Brasil*. São Paulo: Editora Contexto, 1992.

SANTOS, Ynaê Lopes dos. *História da África e do Brasil Afrodescendente*. Rio de Janeiro: Pallas, 2017.

SCHWARCZ, Lília Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil: uma biografia*. São Paulo: Companhia das Letras, 2015. (Capítulos 3, 14, 17 e 18).

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental II. História*. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <<http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia*. Uberlândia, 2020. Disponível em: <<http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2022.

PROFESSOR DE INGLÊS: Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia - Língua Inglesa; A competência de leitura do candidato, com a compreensão (análise e síntese) de texto ou textos no nível adequado a um professor de ensino fundamental e médio. Serão avaliadas neste item as habilidades de identificação e reconhecimento do vocabulário em textos autênticos, tanto literários, quanto jornalísticos quanto da literatura da linguística aplicada ao ensino de língua estrangeira; avaliadas também a compreensão do sentido global, a inferência, a coesão, a coerência e a localização de determinada ideia no texto; O conhecimento das estruturas básicas da língua, em que se exige o conhecimento de gramática em nível funcional, incluindo-se aí os seguintes itens: Referência pronominal; Uso de pronomes; Discurso indireto; Orações subordinadas; Ordem das palavras na oração; O sistema verbal – formas, uso e voz; Adjuntos e preposições; Gênero, número e caso dos substantivos.

Referências:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular:** educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em 27 de set. 2022.

HUDDLESTON, R.; PULLUM, G. *The Cambridge Grammar of the English Language*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

LEFFA, V. J. *Língua estrangeira: ensino e aprendizagem*. Pelotas: EDUCAT, 2016. Disponível em: <<http://www.leffa.pro.br/textos/trabal.htm>>

MUNHOZ, Rosângela. *Inglês instrumental: estratégias de leitura, módulo I*. São Paulo: Centro Paula Souza, 2000.

MURPHY, Raymond. *Essential grammar in use: a self-study reference and practice book for elementary students of english: with answers*. 3. th. New York: Cambridge University Press, 2007.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental II. Língua Inglesa*. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia*. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA: Base Nacional Comum Curricular BNCC – LÍNGUA PORTUGUESA. Diretrizes Curriculares Municipais da Língua Portuguesa – Ensino Fundamental 2. Intertextualidade. Leitura e interpretação de textos literários e não literários. Efeitos de sentido. Fonética: encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Sílabas tônicas. Ortografia. Acentuação gráfica. Crase. Morfologia: Estrutura e Formação das palavras. Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos. Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração. Sinais de pontuação. Concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Modos e tempos verbais. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento. Figuras de som – aliteração, assonância, onomatopéia. Gêneros literários. Emprego e omissão do hífen. Uso de *há* (verbo) e *a* (preposição). Uso de onde e aonde. Uso dos porquês. Uso dos pronomes. O uso da norma padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação. Termos acessórios da oração: aposto e vocativo.

Referências:

BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Base Nacional Comum Curricular: educação é a base. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em 27 de set. 2022.

CEREJA, William R. e MAGALHÃES, Thereza C. *Texto e Interação*. São Paulo: Atual, 2000.

CUNHA, C; CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2008.

CUNHA, Helena Parente. *Gêneros literários*. In: PORTELLA, Eduardo (Coord.) Teoria literária. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1979, p. 93-130.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. *Para entender o texto: leitura e redação*. 5ª ed. 3ª reimpressão. São Paulo: Ática, 2008.

GERALDI, João. Wanderley (Org.). *O texto na sala de aula*. São Paulo: Ática, 2001.

KOCH, Ingedore V. e ELIAS, Vanda M. *Ler e Compreender os Sentidos do Texto*. São Paulo: Contexto, 2006.

TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *A caracterização de categorias de textos: tipos, gêneros e espécies*. Alfa: Revista de Linguística, v. 51, p. 39-79, 2007. ISSN/ISBN: 19815794

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental II. Língua Portuguesa*. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia*. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp>

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos e Operações: Naturais, Inteiros, Racionais e Irracionais e Reais. Matemática Financeira. Álgebra: função afim, função quadrática, equações e inequações. Proporcionalidade. Grandezas: volume, massa, superfície, comprimento, capacidade, velocidade e tempo). Medidas: comprimento, massa, tempo, áreas, volumes e temperatura. Geometria plana. Geometria espacial. Tratamento da informação: variáveis estatística, distribuição de frequências, intervalos de classe, média aritmética, mediana, moda e leitura e interpretação de gráfico e tabelas. Temas relativos à pesquisa em Educação Matemática: resolução de problemas, história da matemática, jogos e ensino de matemática, tecnologias no Ensino da Matemática e matemática inclusiva.

Referências:

BORBA, M. C.; SCUCUGLIA, Ricardo Rodrigues da Silva.; GADANIDIS, George. *Fases das Tecnologias Digitais em Educação Matemática: sala de aula e internet em movimento*. 1.ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2014.

BOYER, Carl Benjamin. *História da matemática*. São Paulo: Edgard Blücher, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular: educação é a base*. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em 27 de set. 2022.

GRANDO, Regina Célia. *O jogo suas Possibilidades Metodológicas no Processo Ensino Aprendizagem na Matemática*. 1995. 194 f. Dissertação (Mestrado), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1995.

MANRIQUE, Ana Lúcia; MARANHÃO, Maria Cristina Souza de Albuquerque; MOREIRA, Geraldo Eustáquio. *Desafios da educação matemática inclusiva: Formação de professores*. São Paulo: Livraria da Física, 2016.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

ONUCHIC, L. R.; ALLEVATO, N. S. G. *Pesquisa em resolução de problemas: caminhos, avanços e novas perspectivas*. Boletim de Educação Matemática (BOLEMA), Rio Claro, v. 25, n. 41, p. 73-98, 2011.

SOUZA, Joamir; PATARO, Patricia Moreno. *Vontade de Saber Matemática*, 6º ano. 3 ed. São Paulo: FTD, 2015.

SOUZA, Joamir; PATARO, Patricia Moreno. *Vontade de Saber Matemática*, 7º ano. 3 ed. São Paulo: FTD, 2015.

SOUZA, Joamir; PATARO, Patricia Moreno. *Vontade de Saber Matemática*, 8º ano. 3 ed. São Paulo: FTD, 2015.

SOUZA, Joamir; PATARO, Patricia Moreno. *Vontade de Saber Matemática*, 9º ano. 3 ed. São Paulo: FTD, 2015.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Curriculares Municipais de Uberlândia. Diretrizes do Ensino Fundamental II. Matemática*. Uberlândia: Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Fundamental-2.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

UBERLÂNDIA. *Prefeitura Municipal de Uberlândia. Diretrizes Municipais da Educação Especial de Uberlândia*. Uberlândia, 2020. Disponível em: <http://docs.uberlandia.mg.gov.br/wp-content/uploads/2020/02/DCMs-Educa%C3%A7%C3%A3o-Especial.pdf>. Acesso em: 26 set. 2022.

ANEXO III – CRONOGRAMA.

FASES.	DATAS PREVISTAS* (Estas datas poderão ser alteradas).
---------------	---



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.	14/10/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÕES.	17/10/2022 a 01/11/2022.
ENVIO DE LAUDO MÉDICO, PARA CONCORRER À VAGA RESERVADA AO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.	17/10/2022 a 01/11/2022.
PERÍODO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	17/10/2022 a 19/10/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	25/10/2022.
PERÍODO RECURSAL SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	26 e 27/10/2022.
RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.	31/10/2022.
ÚLTIMO DIA DE INSCRIÇÃO	01/11/2022
ÚLTIMO DIA PARA IMPRESSÃO DAS GUIAS DE ARRECADAÇÃO E PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES.	03/11/2022.
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS (GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) e NEGROS) E DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	16/11/2022.
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (GERAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) e NEGROS) E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	17 e 18/11/2022
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS APÓS RECURSOS E RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.	29/11/2022
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA.	29/11/2022
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.	04/12/2022

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

(Este anexo está disponível em Word, na aba “ANEXOS”, para o candidato preencher, imprimir e assinar).



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

Inscrição, nº _____, CPF, nº _____, solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição nos termos do item **5.13.2** do EDITAL nº 002/2022 e declaro:

- a- () Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
- b- () Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, ou federal.
- c- () Não possuir contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, ou federal.
- d- () Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- e- () Não ter condições financeiras de arcar com o pagamento.
- f- () Estar na condição de desempregado.
- g- () Ser **doadores de medula óssea, ou doador regular de sangue.**

Para comprovar a situação prevista na alínea “a”, o candidato deverá encaminhar juntamente com o **ANEXO IV**:

1- Declaração conforme **Anexo V**, datada e assinada, na qual informará que não possui registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício, quando for o caso, e Documento de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados emitidos pelo Ministério do Trabalho (CAGED).

Para comprovar as situações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, o candidato deverá encaminhar juntamente com o **ANEXO IV**, declaração conforme **Anexo VI**.

Para comprovar a situação prevista na alínea “g”, o candidato deverá encaminhar juntamente com o **ANEXO IV**, declaração conforme **Anexo VII**.

Em ____/____/2022.

Assinatura do candidato.

ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO, COM REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS).

(Este anexo está disponível em Word, na aba “ANEXOS”, para o candidato preencher, imprimir e assinar).



EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

Inscrição, nº _____, CPF, nº _____, nos termos do item **5.13.2.2.** do EDITAL nº 002/2022, declaro não possuir registro em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de vínculo empregatício.

Em ____/____/2022.

Assinatura do candidato.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO ESTATUTÁRIO COM O PODER PÚBLICO.

(Este anexo está disponível em Word, na aba “ANEXOS”, para o candidato preencher, imprimir e assinar).



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

Inscrição, nº _____, CPF, nº _____, nos termos do item **5.13.2.3.** do EDITAL nº 002/2022, declaro:

- 1- () Não possuir vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- 2- () Não possuir contrato de prestação de serviço vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual, federal.
- 3- () Não auferir qualquer tipo de renda proveniente de atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 4- () Que em função da minha condição financeira, não poderei arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem que comprometa meu sustento próprio e/ou da minha família.

Em ____/____/2022.

Assinatura do candidato.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOADOR DE MEDULA ÓSSEA, OU DOADOR REGULAR DE SANGUE.

(Este anexo está disponível em Word, na aba “ANEXOS”, para o candidato preencher, imprimir e assinar).



EDITAL 004/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO.

Inscrição, nº _____, CPF, nº _____, nos termos do item **5.14.1.** do EDITAL nº 002/2022, declaro e anexo documento expedido pelo Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

Em ____/____/2022

.

Assinatura do candidato.